



ESTADO DE PERNAMBUCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 311/2010.



EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz-, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço Saber que a Câmara Municipal DECRETOU eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o exercício Financeiro de 2011, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça Receita e Fixa a Despesa em R\$ 25.300.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais) e Fixa a Despesa em igual importância, ficando Assim distribuído:

- a) – Orçamento Fiscal 22.720.00,00 (Vinte e Dois Milhões, e Setecentos e Vinte Mil Reais).
- b) – Orçamento da Seguridade Social – R\$ 2.580.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e oitenta Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

## I – RECEITAS CORRENTES

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| Receita Tributária                  | 1.014.000,00         |
| Receitas de Contribuição            | 627.000,00           |
| Receita Patrimonial                 | 394.000,00           |
| Receita Agropecuária                | ---                  |
| Receita Industrial                  | 10.000,00            |
| Transferências Correntes            | 17.632.000,00        |
| Outras Receitas Correntes           | 295.000,00           |
| Transferências do Município         | 848.000,00           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b> | <b>20.820.000,00</b> |

## II – RECEITAS DE CAPITAL

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Operações de Crédito            | 150.000,00           |
| Alienação de Bens               | 50.000,00            |
| Transferências de Capital       | 4.200.000,00         |
| Transferência do Município      | 80.000,00            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>      | <b>4.480.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b> | <b>23.000.000,00</b> |

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

Discussão  
Em 17/11/2010  
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P.M.S.C.-PE

Lei nº 1311/2010

Sancionado

Em 19/11/2010

Prefeito

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidade Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

**A) DESPESAS CORRENTES**

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais          | 8.883.000,00         |
| Outras Despesas Correntes           | 6.932.000,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b> | <b>15.815.000,00</b> |

**B) DESPESAS DE CAPITAL**

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| Investimentos                        | 8.485.000,00         |
| Inversões Financeiras                | ---                  |
| <b>SUB TOTAL</b>                     | <b>8.485.000,00</b>  |
| Reserva de Contingência              | 1.000.000,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>9.485.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>      | <b>25.300.000,00</b> |

**C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

|                                                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| 1.0 – PODER LEGISLATIVO                              | 850.000,00           |
| 2.0 – PODER EXECUTIVO                                | 763.000,00           |
| 3.0 – SECRETARIA DE GOVERNO                          | 108.000,00           |
| 4.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS         | 891.000,00           |
| 5.0 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL           | 631.000,00           |
| 6.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                         | 7.570.000,00         |
| 7.0 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE, TURISMO E LAZER | 1.429.000,00         |
| 8.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS         | 3.360.000,00         |
| 9.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE      | 1.509.000,00         |
| 10.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      | 5.149.000,00         |
| 10.0 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 532.000,00           |
| 11.0 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   | 315.000,00           |
| 12.0 – FUNAP                                         | 1.193.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 1.000.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   | <b>25.300.000,00</b> |

1º aprovado em 2ª Discussão  
Em 19/11/2010  
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C. - PE

Lei nº 1311/2010

Sancionado

Em 19/11/2010

Prefeito

**D) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| 01 – legislativo         | 790.000,00           |
| 02 – Judiciário          | 140.000,00           |
| 04 – Administrativo      | 1.602.000,00         |
| 06 – Segurança Pública   | 10.000,00            |
| 08 – Assistência Social  | 1.187.000,00         |
| 09 – Previdência Social  | 1.403.000,00         |
| 10 – Saúde               | 4.399.000,00         |
| 11 – Trabalho            | 151.000,00           |
| 12 – Educação            | 7.570.000,00         |
| 13 – Cultura             | 659.000,00           |
| 15 – Urbanismo           | 1.986.000,00         |
| 16 – Habitação           | 1.100.000,00         |
| 17 – Saneamento          | 300.000,00           |
| 18 – Gestão Ambiental    | 350.000,00           |
| 20 – Agricultura         | 1.009.000,00         |
| 23 – Comercio e Serviços | 150.000,00           |
| 24 – Comunicações        | 20.000,00            |
| 25 – Energia             | 20.000,00            |
| 26 – Transporte          | 694.000,00           |
| 27 – Desporto e Lazer    | 760.000,00           |
| <b>SUB TOTAL</b>         | <b>24.300.000,00</b> |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 1.000.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>       | <b>25.300.000,00</b> |

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a:

I - abrir Crédito adicional suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada, usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo;

II – A fim de atender as necessidades dos serviços públicos, remanejar de uma para outra Unidade Orçamentária, dentro da mesma Secretária, as dotações orçamentárias que não forem utilizadas ao final de cada trimestre;

III – Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente às Receitas e Despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria;

IV – Realizar Operações de Crédito até o limite de 12% (doze por cento) da Receita Corrente dos Últimos 12 (doze) meses;

V – realizar, trimestralmente, no decorrer do Exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

prova em 2ª Discussão  
Em 17/11/2010  
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

VI – Fazer contratação de pessoal nos termos previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009, inclusive por tempo determinado e pela necessidade excepcional dos serviços públicos a serem prestados;

VII – Conceder reajuste e ou/realinhamento nos salários dos funcionários e demais servidores da Prefeitura Municipal, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 – L.R.F.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus feitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 17 de novembro de 2010.

Telvando Rodrigues Soares

– Presidente

José Ion de Souza

– 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza

– 2º Secretário



Aprovação em 2ª Discussão  
Em 17/11/2010  
PRESIDENTE